



PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 542/2021

**“ALTERA A REDAÇÃO DOS
ARTIGOS 1º E 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 471/2017 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

GONSALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 471/2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Icarai de Minas, gratificação pelo exercício das funções de Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro (a)

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 471/2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - o valor da gratificação será pago mensalmente, juntamente com o salário do mês e será equivalente a:

I – R\$300,00 (trezentos Reais) pelo exercício das funções de membro da Comissão Permanente de Licitação;

II – R\$ 1.000,00 (hum mil reais) pelo exercício das funções de Pregoeiro(a)

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão lastreadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Icarai de Minas/MG, 05 de abril 2021.


Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães
Prefeito Municipal